



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL CAMPUS SERRA 07/2023

EDITAL DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APOIO DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA DO CAMPUS SERRA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para composição do Núcleo de Arte e Cultura para o período 2023-2024.

1.2 – O Núcleo de Arte e Cultura possui regulamento próprio homologado pela PORTARIA Nº 20, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023 do Campus Serra (Anexo I).

2. DO OBJETIVO

2.1 – O presente edital abre a inscrição, estabelece cronograma e normas, classifica as chapas de acordo com os critérios aqui definidos e aplica as regras de seleção para a composição do Comitê de Apoio do NAC.

2.2 – Para efeito deste edital, uma chapa será composta por 01 titular e 01 suplente, de cada segmento: técnico-administrativo, docente e discente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

Etapas	Data da Realização
Inscrições dos candidatos	13/03/2023 a 24/03/2023
Divulgação da Seleção Provisória	29/03/2023
Pedidos de Recurso	30/03/2023
Divulgação da Seleção Final	05/04/2023

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se candidatar a este edital os servidores efetivos do Instituto Federal do Espírito

Santo, lotados no Campus Serra e discentes do Campus Serra.

4.2 – A composição do comitê de apoio seguirá o Art. 12 do Regulamento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas por chapa (1 titular e 1 suplente) de acordo com o formulário de inscrição (Anexo II).

5.2 – O formulário preenchido deve ser enviado para o e-mail: dppge.serra@ifes.edu.br O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve indicar o número do edital e o nome do candidato titular.

5.3 – Caso uma chapa envie mais de uma versão, será considerado o formulário do último envio.

5.4 – A inscrição será composta de 3 arquivos:

- a) Arquivo em PDF com a ficha de inscrição da chapa (Anexo II).
- b) Arquivo em PDF com a ficha de pontuação do titular (Tabela I ou II) e seus comprovantes associados.
- c) Arquivo em PDF com a ficha de pontuação do suplente (Tabela I ou II) e seus comprovantes associados.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 – A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade dos candidatos.

6.2 – Os critérios de pontuação de servidores estão apresentados na Tabela I.

Tabela I - servidores

Formação acadêmica em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado nas grandes áreas de conhecimento “Ciências Humanas” e “Linguística, Letras, e Artes” (CAPES)	10 pontos por formação
Formação acadêmica em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado em outras grandes áreas de conhecimento (CAPES).	5 pontos por formação
Participação como coordenador de equipe na execução de programas ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão formalizados institucionalmente e concluídos.	5 pontos por item <ul style="list-style-type: none">● Indicar identificação do projeto e plano de trabalho do SIGPESQ para projetos de pesquisa● Indicar dados do programa/projeto/plano de trabalho do SRC para projetos de extensão● Indicar dados de projeto e/ou plano de trabalho do sistema acadêmico para projetos de ensino
Participação como membro de equipe na execução de programas ou projetos	2 pontos por item <ul style="list-style-type: none">● Indicar projeto e plano de trabalho do

de ensino, pesquisa ou extensão formalizados institucionalmente e concluídos.	SIGPESQ para projetos de pesquisa <ul style="list-style-type: none"> ● Indicar dados do programa/projeto/plano de trabalho do SRC para projetos de extensão ● Indicar dados de projeto e/ou plano de trabalho do sistema acadêmico para projetos de ensino
---	--

6.3 – Os critérios de pontuação dos discentes estão apresentados na Tabela II.

Tabela II - discentes

Coeficiente de rendimento	<ul style="list-style-type: none"> ● apresentar o histórico escolar do sistema acadêmico.
---------------------------	--

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 – Serão eliminadas as chapas de servidores cujo titular ou suplente obtiver pontuação igual a 0 (zero).

7.2 – Para efeitos de preenchimento das vagas de servidores, o processo seguirá os seguintes passos:

7.2.1 – Será criada uma lista com a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela soma dos pontos do titular de cada chapa.

7.3.1.1 – Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior pontuação do suplente da chapa
- Maior idade do titular da chapa, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº.

10.741/03

- Maior idade do suplente da chapa.

7.3 – Para efeitos de preenchimento das vagas de discentes, o processo seguirá os seguintes passos:

7.2.1 – Será criada uma lista com a classificação em ordem decrescente do coeficiente de rendimento dos pontos do titular de cada chapa.

7.3.1.1 – Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior coeficiente de rendimento do suplente da chapa
- Maior percentual de CH de disciplinas obrigatórias cumpridas pelo titular
- Maior percentual de CH de disciplinas obrigatórias cumpridas pelo suplente
- Maior idade do titular da chapa, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº.

10.741/03

- Maior idade do suplente da chapa.

7.4 – Novas convocações de chapas poderão ser realizadas no decorrer do ano conforme lista de classificação, de acordo com a necessidade.

8. DA COORDENAÇÃO DO NAC

8.1 – Após a divulgação da seleção final do comitê de apoio (segundo o cronograma do item 3), o coordenador será escolhido seguindo o Art. 9 do regulamento.

8.2 – Posteriormente a composição do NAC será oficializada por meio de portaria composta pelo coordenador do NAC e pelo comitê de apoio.

9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

9.1 – Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por chapa, devendo conter a argumentação indicando o motivo do recurso. Todos os pedidos devem ser enviados por correio eletrônico, para o seguinte endereço: dppge.serra@ifes.edu.br dentro do prazo estipulado.

9.2 – Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

9.3 – Os recursos, uma vez analisados pela Comissão deste edital, receberão decisão terminativa e serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

9.4 – Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

9.5 – Os casos omissos, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

9.6 – Outras informações poderão ser obtidas por correio eletrônico para o endereço: dppge.serra@ifes.edu.br

Serra, 09 de março de 2023.

Comissão responsável pelo edital de Composição do Comitê de Apoio do Núcleo de Arte e Cultura do Campus Serra